SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA

CONTRATO Nº 21/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA E A EMPRESA TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n.º 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária – Recife-PE, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR,** brasileiro, professor, portador do RG nº 3729894 SSP-PE e do CPF nº 755.456.244-49, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no DOU nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 02, Extra. Pág. 01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.000.028/0001-29, com sede na Avenida das Nações, 18801 – Conjunto 1501, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MAURÍCIO FERRAZ DE PAIVA**, portador da Cédula de Identidade nº **14.184.584-SSP** e CPF nº **115.695.748-63**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23294.005358.2021-17**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e na Instrução Normativa Nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de assinatura, por 12 (doze) meses, da licença de uso de software denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários acesso ao seu acervo técnico, via Web, conforme as especificações contidas no Projeto Básico e na proposta:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Assinatura anual de base de dados de recursos eletrônicos, sistema Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios	Reitoria e todos os Campi	01 (12 meses)	Ano	R$ 16.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12(doze) meses, com início a partir da data da assinatura.

2.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Valor total da Contratação é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFPE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/158136

Fonte: 8100000000

PTRES: 170912

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP1900N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. 5.1Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuada mensalmente, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, até 30 dias, após a apresentação dos documentos que compõem a cobrança: Nota Fiscal-Fatura, contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), devidamente atestado pelo representante da Administração do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

5.2. Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento à CONTRATADA, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left[\frac{i}{365}\right] \qquad I = \left[\frac{6/100}{365}\right] \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta;

7.3 Acompanhar as atividades de acesso à base de dados, pesquisa no site https://www.gedweb.com.br/aplicacao/usuario/asp/pre_cadastro.asp e por parte da Contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e emitir a ordem de fornecimento com número da Nota de Empenho, através dos servidores designados para Equipe de Gestão e Fiscalização;

7.4 Acompanhar as atividades de acesso à base de dados, pesquisa no site https://www.gedweb.com.br/aplicacao/usuario/asp/pre_cadastro.asp e por parte da Contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e emitir a ordem de fornecimento com número da Nota de Empenho, através dos servidores designados para Equipe de Gestão e Fiscalização;

7.5 Solicitar à contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.6 Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Gestão e Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993;

7.7 Determinar correções ou adequações dos serviços junto à contratada, quando couber;

7.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta da beneficiária;

7.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.10 Emitir o termo de contrato ou ordem de serviço especificando o serviço e início da execução dos serviços, vinculando-às necessariamente a uma Nota de Empenho;

7.11 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo do objeto, e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento em até 30 (trinta) dias, após o seu recebimento e após a verificação das condições de habilitação da Contratada (SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, CNJ, CEIS e CNEP

e CADIN);

7.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, visando à necessária e perfeita execução do objeto;

7.13 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico, inclusive somente devendo ser feito após a conclusão do evento e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura;

7.14 Aplicar à Contratada as sanções administrativas (penalidades) previstas na legislação vigente, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, mediante processo administrativo devidamente instruído, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

7.15 Contactar servidor da Área Técnica do IFPE (DADT) nas situações em que forem necessárias a prestação de informações à configuração logística do sistema para viabilizar os acessos local e remoto ao programa;

7.16 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente;

7.17 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento equivalente (Nota de Empenho), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.18 Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do contrato, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato;

7.19 Prestar todas as demais informações à contratada às quais sejam relevantes ao bom andamento da execução contratual.

7.20 São obrigações da contratada:

7.21 Executar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas

neste Termo de Contrato e de sua proposta;

7.22 Atender prontamente quaisquer exigências ou demais informações pertinentes ao representante do IFPE, inerente ao objeto deste Termo de Contrato;

7.23 Apresentar notas fiscais, observadas o disposto no item “Condições de Pagamento” deste Projeto Básico;

7.24 Prestar serviço especializado para o licenciamento de sistema de computador para o gerenciamento de informações técnicas corporativas, em ambiente web denominado TARGET GEDWEB - Gerenciador Eletrônico de Documentos, personalizado para o IFPE que permite a todos os usuários da

instituição pesquisar, controlar, visualizar e imprimir de forma ilimitada normas descritas em seu sistema;

7.25 Disponibilizar permanentemente o acesso ao conteúdo da base de dados TARGET GEDWEB, dentro e fora da instituição IFPE;

7.26 Dar ciência ao IFPE das anormalidades ocorridas até a execução completa dos serviços ou mesmo mudança de endereço de acesso;

7.27 Fornecer relatórios de uso para fins de estatísticas e tomada de decisão sobre a continuidade do serviço sempre que solicitado pela contratante;

7.28 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.29 Relatar à Contratante toda e qualquer eventualidade e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.31 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico de Inexigibilidade de Licitação;

7.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.33 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço;

7.34 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

7.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Projeto Básico de Inexigibilidade de Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993;

7.34 Disponibilizar em até 24hs (vinte e quatro) ou um dia útil, o retorno quanto a quaisquer solicitações do representante do IFPE, contados a partir do horário de envio da comunicação via email;

7.35 Designar formalmente o preposto para o acompanhamento da execução do objeto em até 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, podendo tal formalização ser realizada através de correio eletrônico;

7.36 Disponibilizar o canal de comunicação (e-mail e telefones) para as comunicações com a fiscalização do contrato;

7.37 Informar à contratante com até 24hs de antecedência, sobre a realização de manutenções preventivas necessárias no sistema;

7.38 Atentar sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, quando for necessário, mantendo os dados de terceiro seguro e protegido quando o acesso não for autorizado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações presentes no Projeto Básico consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3 Multa de:

8.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

8.5 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração do IFPE, pelo prazo não superior a 2(dois) anos;

8.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública poderão ser aplicadas à empresa contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do IFPE, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.8 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

8.10 Multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos do valor a ser pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife-PE- Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
Jose Carlos de Sa Junior
Data: 22/12/2021 18:25:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CONTRATADA

MAURICIO FERRAZ DE PAIVA:11569574863
Assinado de forma digital por MAURICIO FERRAZ DE PAIVA:11569574863
Dados: 2021.12.20 17:37:10 -03'00'

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RICARDO HENRIQUE DALO:27178970898
Assinado de forma digital por RICARDO HENRIQUE DALO:27178970898
Dados: 2021.12.20 17:37:27 -03'00'

Nome:

CPF n°:

RG n°:

Nome:

CPF n°

RG n°: